



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	Diretoria Administrativa
Titular da unidade:	Tatiana Rodrigues Ferreira
Responsável pela elaboração do ETP:	Roberta do Nascimento Silva de Castro

2. OBJETO

Pretende-se a contratação de empresa para prestação dos serviços terceirizados de limpeza, conservação, higienização e jardinagem, de forma diária e contínua, nas áreas internas e externas das edificações das Comarcas indicadas nos Lotes 7 e 8 do Anexo I do Termo de Referência orientador da contratação realizada por meio do proad 201903000158606 (Edital nº 54/2020).

A presente contratação limita-se às Comarcas indicadas acima, pelos motivos a seguir delineados:

Em 2019 foi realizado procedimento licitatório para contratação de empresas para a prestação dos serviços terceirizados de limpeza, conservação, higienização e jardinagem (Edital 54/2020), momento em que a empresa *Liderança Limpeza e Conservação Ltda* sagrou-se vencedora nos Lotes 7 e 8 (proad 201903000158606). Todavia, posteriormente, constatou-se irregularidades nesta contratação (proad 2021060002788990), motivo pelo qual verificou-se a necessidade de deflagração de novo prélio licitatório somente para os lotes acima mencionados.

Assim, considerando trata-se de serviços contínuos, cuja paralisação pode causar prejuízos à Administração, justifica-se a presente contratação pela indispensabilidade de contratação de nova empresa para manter essa continuidade piços em questão nas Comarcas compreendidas nos Lotes 7 e 8 do Edital 54/2020.

Em atendimento ao princípio da economicidade, os materiais de consumo e os

equipamentos/utensílios que serão utilizados na execução dos serviços, deverão ser fornecidos diretamente pela empresa a ser Contratada o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

2.1 Nível de qualidade do serviço

O nível de qualidade do serviço a ser contratado deverá ser avaliado periodicamente, pelo resultado, conforme Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Caso entenda conveniente, o Contratante também poderá realizar pesquisa de satisfação dos usuários, preferencialmente por meio de preenchimento de questionário a ser disponibilizado no sítio eletrônico deste Tribunal na periodicidade que concluir ser pertinente, com o fim de subsidiar o IMR e, também, de notificar a empresa contratada para observar os apontamentos eventualmente realizados

2.2 Práticas de Sustentabilidade

A empresa a ser Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço e no fornecimento dos produtos utilizados nas rotinas de trabalho.

Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados devem obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Os produtos utilizados devem ser, preferencialmente, sustentáveis e de menor impacto ambiental, como produtos concentrados, de embalagens econômicas ou refis.

Os produtos utilizados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilizem materiais recicláveis e atóxicos, conforme determinam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento.

Os produtos que utilizem madeira, como vassouras e rodos, devem ser constituídos, preferencialmente, por madeira proveniente de reflorestamento.

A empresa a ser Contratada deverá:

1. Utilizar, sempre que possível, produtos de fabricação local, a fim de fomentar a geração de empregos no local de prestação de serviços e diminuir os impactos ambientais da distribuição de produtos.
2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água, bem como deverá realizar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução do consumo de energia elétrica, do consumo de água, da produção de resíduos sólidos, bem como para descarte correto e consciente do lixo, observadas as normas ambientais vigentes.
3. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e

complementos que promovam a redução do consumo de energia e água, incluindo reutilização, quando possível.

4. Providenciar a substituição imediata por um equipamento mais econômico, quando detectado que o equipamento fornecido é responsável por consumo elevado de energia elétrica.

5. Realizar a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, observando a legislação atual referente a estes materiais.

6. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; Observar a Resolução CONAMA nº 401 de 5 de novembro de 2008, quando à separação e descarte de pilhas, baterias ou similares.

7. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo Contratante, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando a Comarca contar com coleta seletiva de lixo.

8. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos e cores adequados às normas de coleta seletiva do Contratante, com vistas à otimização de seu uso.

10. Sugerir ao Fiscal do contrato, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.

2.3 Critérios de seleção do fornecedor

Os serviços em questão serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

Serão adotados índices de produtividade por servente de limpeza, em jornadas de 40 horas semanas, de acordo com os seguintes parâmetros:

TIPOS DE ÁREA	PRODUTIVIDADE MÍNIMA (m ²)	PRODUTIVIDADE MÁXIMA (m ²)
Áreas internas	800	900

Áreas Externas		1800	2000
Esquadrias	Face interna e externa sem exposição a situação de risco	300	380

Com o objeto de garantir a exequibilidade da contratação, as propostas apresentadas com produtividade máxima superior à estabelecida neste quadro serão desclassificadas.

A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar comprovação da sua capacidade técnico-operacional por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido.

Para atender a exigência acima, deverá ser comprovada, no somatório dos atestados, a execução de serviços similares e complexidade operacional equivalente ou superior a 50% do lote pretendido do objeto ora licitado.

No caso de participação em mais de um lote a empresa deverá comprovar o quantitativo correspondente ao somatório das áreas previstas para cada lote.

Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Ainda para efeito de qualificação técnico-operacional a licitante deverá comprovar que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução do objeto, podendo ser aceito o somatório de atestados e não havendo necessidade de os três anos serem ininterruptos.

O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

A proposta deverá estar acompanhada da seguinte documentação, sob pena de

desclassificação:

1. Planilhas de Custos e Formação de Preços da categoria de encarregado, de jardineiro e de servente de limpeza com insalubridade e sem insalubridade e por comarca, com demonstração do preço proposto para a execução dos serviços, cada qual contendo valores correspondentes à remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos trabalhistas e sociais, despesas indiretas, lucro e tributos todos ajustados às diretrizes e percentuais determinados pela Lei e ao modelo constante de Planilha anexo ao Edital.

1.1. A planilha supracitada deverá especificar também a alíquota de ISS de cada comarca, bem como os valores aplicados ao vale transporte, caso haja transporte público.

A proposta deverá vir acompanhada do detalhamento dos insumos a serem utilizados, sendo que o quantitativo informado estará sujeito à fiscalização do Contratante.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação dos serviços de limpeza pode se basear na remuneração da empresa contratada conforme a quantidade de postos de trabalho a ser empregado ou conforme o metro quadrado da área física a ser limpa.

Desde a contratação anterior (proad 201903000158606) verifica-se que se optou por adotar a metodologia de remuneração da empresa com base no metro quadrado da área física a ser limpa. Agora, tendo em vista, não só a satisfação com o modelo atualmente aplicado, mas também a necessidade de manter o padrão de contratação em todas as Comarcas deste Poder Judiciário, definiu-se pela manutenção da metodologia vigente.

5. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O modelo de contratação pretendido adota uma unidade de medida que permite a mensuração dos resultados para o pagamento da empresa contratada, não se restringindo ao quantitativo de postos de trabalho pré-determinados pela Administração.

Dessa forma, tem-se que o foco norteador dessa metodologia consiste em alcançar uma contratação baseada no resultado e, portanto, mantê-la tem o objetivo de continuar melhorando a qualidade do serviço a ser prestado.

6. JUSTIFICATIVAS PARA AGRUPAMENTO POR LOTE OU GLOBAL DA SOLUÇÃO

Tendo em vista trata-se de uma contratação que visa manter a continuidade dos serviços de limpeza que já estavam sendo prestado nas Comarcas indicadas nos Lotes 7 e 8 do

Edital 54/2020, entende-se por bem manter a separação/agrupamento realizada na ocasião por razões de logística e controle administrativo.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os serviços de limpeza, conservação, higienização e jardinagem são indispensáveis para a preservação dos bens móveis e imóveis desta Administração, para proporcionar ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, bem como para garantir espaços higiênicos adequados à recepção do público externo nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Trata-se de serviços contínuos e indispensáveis ao bom funcionamento deste Poder Judiciário.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão para a prestação dos serviços aqui pretendidos.

Roberta do Nascimento Silva de Castro
Assessora Auxiliar da diretoria Administrativa

De Acordo.

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretoria Administrativa

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 550534181881 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202207000345571 (Evento nº 3)

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 04/07/2022 às 13:12

ROBERTA DO NASCIMENTO SILVA DE CASTRO

ASSESSOR(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 04/07/2022 às 12:57

